



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO

000007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

1- INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, sendo profissionais contábeis com experiência comprovada e capacitação específica.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços em questão se justifica pelo interesse público visando atender a necessidade de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para que não se limitam ao registro das receitas e despesas, mas também todo o acompanhamento da execução orçamentária, realização de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, apresentação de relatórios etc. Tudo dentro das normas legais de Contabilidade Pública, e das específicas para a contabilidade de municípios, sendo, portanto, serviço essencial para a condução administrativa.

Importante frisar que aplicar a lei e obedecer aos limites lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 101/2000, decretos e instruções normativas, jurisprudências etc., à disposição dos intérpretes e aplicadores do direito.

Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não restam dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de Lagarto, tornando possível o

8



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO

Rufon
000008

cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam pela legalidade dos atos a serem praticados, haja vista que o quadro do ente municipal não detém pessoas capazes de desempenhar tais funções.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL:

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração, entretanto possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme disposição saldo para contratação dos serviços que ocorrerá na Dotação Orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.

A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco como também à distância. A execução in loco se dará na Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto.

Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa contratada composta de contadores, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Contabilidade e em situação regular perante o mesmo, contendo contadores evidente qualificação técnica e notória especialização em contabilidade Pública, correspondente ao Objeto em testilha.

Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.



000009

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGARTO

Os serviços a serem contratados pelo fundo serão os seguintes:

1. Execução de serviços contábeis, assim como assessoria e consultoria relacionadas à Contabilidade Pública (Lei Federal nº 4.320/64 e normas complementares);
2. Apoio in loco a equipe interna do órgão nas atividades de fechamento do movimento mensal;
3. Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão;
4. Elaboração de balancetes mensais;
5. Acompanhamento dos limites constitucionais e legais de gastos com Educação e Pessoal;
6. Envio da Execução Orçamentária e Financeira para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;
7. Preenchimento e encaminhamento dos dados relativos ao SIOPEs;
8. Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento;
9. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, quando requerido pelo contratante;
10. Assessoria à Procuradoria Municipal, quando em defesa dos interesses do Município, perante aos órgão de controle, diante das matérias relacionadas ao objeto da prestação de serviços do contratado;
11. Envio da Prestação de Conta Anual (Balanço Anual), para o Tribunal de Contas, por meio do SAGRES;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A demanda prevista será resultado dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultaram no orçamento completo da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGARTO

000010

obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.
Documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO	Serv.	24
2	ELABORAÇÃO DO BALANÇO ANUAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS	Serv.	2

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.**

A INEXIGIBILIDADE foi a forma de contratação selecionada como a única forma disponível para o objeto em questão tendo em vista tratar-se de serviços terminantemente especificados em dispositivos legais que, de certa forma, excluem outras maneiras de contratação que não aquela assim conhecida como Direta ou, mais precisamente Inexigível de Licitação. Não há possibilidade de contratar profissional ou empresa de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, como ora requer o Fundo Municipal de Saúde de Lagarto/SE por meio de concorrências convencionais, pois não é possível estabelecer critérios objetivos capazes de definir quem é o melhor ou mais vantajoso que outro, primeiro por se tratar de uma escolha baseado na **notória especialização** e segundo por serem serviços que requerem extrema confiabilidade

f



000011

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGARTO

da Contratante em relação ao contrato, fugindo e muito ao critério objetivo que se enquadraria em uma disputa licitatória diferentemente dos fatos que geram a necessidade de contratações por inexigibilidade ora em trâmite. Os serviços propostos são serviços perfeitamente adequados para o processo de escolha do fornecedor, qual seja, o processo de inexigibilidade, pois como já mencionado anteriormente, trata de um serviço não trivial, rotineiro e comum, mas especial não esquecendo de sua extrema importância para o andamento adequado dos serviços públicos envolvidos.

Apesar de não ser um processo onde há disputa ou critérios objetivos de escolha, inclusive quanto ao valor cobrado, vez que é evidente que não havendo comparação entre profissional e profissional, também, não há comparação entre justa retribuição e justa retribuição, a Pesquisa de Preços para a contratação em questão foi baseado nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a CONTRATAÇÃO DIRETA e, conseqüentemente para contratação de serviços técnicos especializados, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos dados, se buscou junto ao PROFISSIONAL e/ou EMPRESA ESPECIALIZADA, a comprovação de outros contratos destes junto à outros órgãos públicos, como notas fiscais de contratações anteriores, a fim de termos uma noção do real custo da prestação de serviços em questão, ficando comprovado por meio de CONTRATOS de outros entes federativos, outros órgãos públicos, que o valor cobrado pela ASSESSORIA E CONSULTORIA do ramo pertinente encontra-se de fato dentro de uma realidade de mercado no âmbito da Administração Pública.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGARTO

000012

SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATUAR EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, utilizando para tanto de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

7- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O processo está estimado em um Valor Global de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**

Considerando os termos do Art. 72, III c/c Art. 23, §4º, foi utilizado, como método para obtenção do preço do objeto em questão, **a apresentação de notas fiscais, ou outro meio idôneo, com outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, em nome do profissional e/ou empresa especializada de interesse municipal**. Baseado nos preços contratados por outros órgãos percebe-se que o valor cobrado mensalmente para os serviços propostos e de interesse municipal encontra-se perfeitamente enquadrado àquilo que é praticado no âmbito da Administração Pública.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O presente tópico busca examinar as opções que o mercado oferece para o atendimento da necessidade da Finanças. Para tanto, consultamos o histórico dos Municípios Sergipanos, bem como o mercado com tal demanda.

Historicamente, as administrações municipais de Prefeituras, Fundos e Câmaras municipais contratam escritórios especializados de Contabilidade aplicada ao setor público para atenderem a esta demanda. Da consulta realizada, foi identificado que apenas o Município de Aracaju, capital do Estado, possui uma modelagem que difere dos demais, possuindo contabilidade própria, com profissionais do quadro permanente, bem como outros servidores exercentes de cargo em comissão.

8



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGARTO

000013

Os demais Municípios pesquisados possuem contratos com os principais escritórios de Contabilidade do Estado de Sergipe.

Os escritórios de contabilidade têm em sua estrutura profissionais especializados, com expertise na prestação dos diversos serviços de contabilidade necessários ao funcionamento do Órgão.

Desse modo, entendemos que a única alternativa para satisfazer à necessidade da Administração é a contratação de escritório especializado de Contabilidade aplicada ao setor público, com experiência comprovada em atendimento a Órgãos, com capacidade de atuação nesse objeto.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não há necessidade de parcelamento da contratação, pois o objeto a ser contratado configura serviço de prestação mês a mês.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão, para adequação desta instituição às exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez os novos requisitos.

A contratação de serviço técnicos profissionais na área de contabilidade pública irá trazer diversos benefícios para a administração pública e resultados pretendidos, pois os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição

2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGARTO

000014

patrimonial, a determinação dos custos dos serviços, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar realizado, entende-se que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Lagarto/SE, em 02 de janeiro de 2025.

Janisson da Silva Santos
Janisson da Silva Santos
CPF 013.XXX.XXX-14

[Handwritten mark]